



TERMO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 10580.100062/2023-95

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, PO
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E I
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO I
BAHIA E A EMPRESASECO AMBIENTAL, SERVIÇOS
PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, CEP 40015-902 na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121-61, neste ato representada pelo Sr. Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, nomeado pela Portaria nº 832, publicada no DOU de 20 de setembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 1310461, doravante denominada CONTRATANTE, e aSECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, sediada no Sítio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, portador da Carteira de Identidade nº 9.045.282, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 105.594.754-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100062/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, para atender as necessidades dos prédios geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário por M ²	Valor Unitário por aplicação	Quantidade Máxima em M ²	Valor Global Máximo ANUAL
-------	------	---------------------------	-------------------	------------	-----------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

	1	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Sede da SRA/BA	M ²	7.500,00	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00	90.000,00	R\$ 22.500,00
	2	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Agência Aflitos (SRT/BA)	M ²	1.476,00	R\$ 0,25	R\$ 369,00	5.904,00	R\$ 1.476,00
	3	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Arquivo Vila Laura (SRT/BA)	M ²	362,00	R\$ 0,25	R\$ 90,50	1.448,00	R\$ 362,00
	4	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na unidade Arquivo (SRA/BA)	M ²	1.077,00	R\$ 0,25	R\$ 269,25	4.308,00	R\$ 1.077,00
	5	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Antiga Sede da SRT/BA	M ²	2.865,00	R\$ 0,25	R\$ 716,25	11.460,00	R\$ 2.865,00
	6	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Sede da PFN/BA	M ²	4.925,00	R\$ 0,25	R\$ 1.231,25	19.700,00	R\$ 4.925,00
1	7	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção unidade onde funciona a Garagem - SETRA da SRA/BA	M ²	1.426,00	R\$ 0,25	R\$ 356,50	5.702,00	R\$ 1.425,50
	8	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na unidade FORTE SANTO ALBERTO	M ²	756,00	R\$ 0,25	R\$ 189,00	3.024,00	R\$ 756,00

9	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na unidade FORTE SÃO MARCELO	M ²	3.753,00	R\$ 0,25	R\$ 938,25	15.012,00	R\$ 3.753,00
10	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na unidade GALPÃO CABULA (*)	M ²	426,00	R\$ 0,25	R\$ 106,50	1.704,00	R\$ 426,00
11	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Antiga sede da 16ºCIPM da POLICIA MILITAR	M ²	430,00	R\$ 0,25	R\$ 107,50	1.720,00	R\$ 430,00
12	Dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção na Antiga sede da SEMS/BA	M ²	2.300,00	R\$ 0,25	R\$ 575,00	9.200,00	R\$ 2.300,00
TOTAL - GRUPO 01		M²	27.296,00			169.182,00	R\$ 42.295,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/07/2023 e encerramento em 18/07/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 42.295,20 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170075

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225040

Elemento de Despesa: 339039

PI: 46200009075

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, 17 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente
ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente de Administração do MGI na Bahia

Documento assinado eletronicamente
BRUNO JOSE DA SILVA INÁCIO
Representante legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente**, em 17/07/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno José da Silva Inácio, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35744025** e o código CRC **48AD3342**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10580.100062/2023-95.

SEI nº 35744025